

CONTRATO nº 267/2025.
Processo nº: 2025046312
Secretaria Municipal de Administração
Município de Catalão.

Contrato administrativo que entre si celebram o **Município de Catalão**, por meio da **Secretaria Municipal de Administração**, e a empresa **Jujuba Park**, para execução de serviços relacionados ao evento **“Natal dos Sonhos”**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATALÃO-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 01.505.643/0001-50, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. Jamil Torquato Pereira portador do CPF: 198.327.881-53, residente e domiciliado na cidade de Catalão, Estado de Goiás.

CONTRATADO: JUJUBA PARK. Inscrito no CNPJ nº 27.470.585/0001-60, com sede na Av. Lamartine, nº2994, Centro, Ipanema, Catalão -GO, neste ato representado pela, Sra. Cristina Bastos Alves da Silva Machado, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF nº 008.815.571-24, residente e domiciliada a Av. José Marcelino nº4220, Residencial Estrela, Catalão – GO.

Tendo em vista o que consta no **Processo nº 2025046312** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/21, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº431** e **Processo Administrativo nº 2025046312**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Têm entre si justo e acordado o presente a **contratação de empresa especializada para a execução integrada da programação natalina “Natal dos Sonhos”**, incluindo a **instalação de túnel luminoso com cordões de micro lâmpadas**, atrações artísticas, personagens temáticos, efeitos especiais, estruturas e suporte operacional, a ser realizada na **Avenida 20 de Agosto**, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada para a execução integrada da programação natalina “Natal dos Sonhos”**, incluindo a **instalação de túnel luminoso com cordões de micro lâmpadas**, atrações artísticas, personagens temáticos, efeitos especiais, estruturas e suporte operacional, a ser realizada na **Avenida 20 de Agosto**, no trecho compreendido entre o prédio da **Caixa Econômica Federal** e a **Praça Getúlio Vargas**, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:

2.1. O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o cumprimento integral das obrigações contratuais, incluindo desmontagem e encerramento definitivo dos serviços.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços serão executados conforme cronograma definido pela Contratante, devendo:

- A montagem e instalação estar concluídas até **19 de dezembro de 2025**;

- O evento ocorrer no dia **19 de dezembro de 2025**, com duração aproximada de **60 (sessenta) minutos**;
- A desmontagem ocorrer em até **15 dias corridos** após o encerramento do evento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Administração, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Projeto Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

Dotação Orçamentária: 01.3002.04.122.4001.4104.339039

5. QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor total do contrato é de **R\$ 34.150,00 (trinta e quatro mil cento e cinquenta reais)**. O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal, após atesto da fiscalização do contrato, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratada, dentre outras:

- Executar os serviços conforme as especificações técnicas;
- Fornecer toda a mão de obra, materiais, figurinos, equipamentos e insumos necessários;
- Garantir a segurança do público, artistas e equipe técnica;
- Responsabilizar-se por encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- Realizar manutenção corretiva durante o período de utilização;
- Promover a desmontagem e retirada completa dos materiais.

6.2. São obrigações da Contratante:

- Fornecer as informações e autorizações necessárias;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- Efetuar o pagamento conforme pactuado.

7. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

7.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA SEXTA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

8.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Contratante, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a Contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Termo de Referência

10. CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES:

10.1. As alterações neste instrumento contratual que forem necessárias para a plena execução de suas finalidades, deverão obedecer aos ditames legais contidos no art. 124 e seguintes da Lei 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, sempre devidamente fundamentadas e autorizadas pelas partes integrantes do presente pacto.

11. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

11.1. Não será admitida a subcontratação para o fornecimento do serviço descritos neste objeto.

12. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES:

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a entrega sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

14.1. A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Termo de Referência.

15. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO:

15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no inciso I do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO:

16.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no site oficial do Município de Catalão, no placar do prédio da Prefeitura de Catalão, bem como registrá-lo no site do TCM/GO (IN 02023).

17. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO:

17.1. Fica eleito o foro da comarca de Catalão-GO para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Catalão - GO, 05 de dezembro de 2025.

Jamil Torquato Pereira
Secretário Municipal de Administração
Município de Catalão
Contratante

Jujuba Park
CNPJ nº 27.470.585/0001-60
Cristina Bastos Alves da Silva Machado
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF nº:
RG:

Nome:
CPF nº:
RG:

